

■ LEGISLAÇÃO

■ **Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de Outubro, Altera o Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado (JusNet 1513/2005)**

(DR N.º 205 25 Outubro 2005 25 Outubro 2005)

- **Emissor:** Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
- **Entrada em vigor:** 30 Outubro 2005 **Entrada em vigor na Madeira e nos Açores:** 9 Novembro 2005
- **Versão original**

O **Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro (JusNet 223/1999)**, procedeu à regulamentação da **Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro (JusNet 127/1998)**, tendo criado as condições que permitiram promover e apoiar o voluntariado, atendendo à relevância da sua acção na construção de uma sociedade mais solidária e preocupada com os seus membros.

O mencionado diploma consagrou, no seu artigo 4.º, as regras referentes ao cartão de identificação de voluntário, instrumento fundamental na harmonização entre a prestação da ajuda necessária e a segurança que se exige para quem a recebe.

A evolução da standardização dos cartões de identificação para modelos de menores dimensões, por um lado, e a circunstância de, frequentemente, o voluntário se dedicar a mais de uma área de actividade de voluntariado no âmbito de uma organização promotora, por outro, exigem a adaptação das regras consagradas no supracitado preceito legal.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da **Constituição (JusNet 7/1976)**, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. Alteração ao Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4. [...].

1 - O cartão de identificação de voluntário deve obedecer às dimensões que vierem a ser aprovadas por portaria, nos termos do n.º 3, e conter obrigatoriamente elementos respeitantes à identificação do voluntário e da organização promotora.

2 - ...

3 - ...»

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de Setembro de 2005. - *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa - João Titterington Gomes Cravinho - João José Amaral Tomaz - José António Fonseca Vieira da Silva - António Fernando Correia de Campos - Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* Promulgado em 10 de Outubro de 2005. Publique-se.

O *Presidente da República, JORGE SAMPAIO.* Referendado em 13 de Outubro de 2005. O *Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

